

LEI Nº 3653/2015, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
1202	Departamento de Serviços Urbanos		
	Projeto -1.029- Repavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	700.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>700.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2014, no Recurso Vinculado **01 - LIVRE**, no valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) e a redução da seguinte dotação orçamentária:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
1202	Departamento de Serviços Urbanos		
	Projeto -1.035- Canalização de Redes de Esgotos e Construção de Pontes		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	142.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	<u>142.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 15 de setembro de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período 15 a 25-09-2015